MÍDIA, GÊNERO E CRIMINALIDADE CONTRA A VIDA: REFLEXOS DA INFLUÊNCIA MIDIÁTICA NA ESTIGMATIZAÇÃO FEMININA NO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Gabrielly Aparecida Rodrigues (PIC/UEM), Érika Mendes de Carvalho (Orientadora).
E-mail: *emcaravalho@uem.br.*

Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Maringá, PR.

Área e subárea do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas / Direito Penal.

Palavras-chave: Criminologia crítica; Espetacularização penal; Seletividade punitiva.

RESUMO

O presente resumo expõe resultados parciais de pesquisa de iniciação científica voluntária, vinculada ao curso de Direito da Universidade Estadual de Maringá, que investiga de que modo as narrativas midiáticas, ao reforçarem estereótipos de gênero, influenciam a construção social da criminalidade feminina e repercutem em decisões judiciais no âmbito do Direito Penal, especialmente em casos de homicídio atribuídos a mulheres. Adotou-se metodologia bibliográfica, de abordagem qualitativa e método lógico-dedutivo, com levantamento de doutrina criminológica, jurisprudência e matérias jornalísticas sobre casos de grande repercussão. A revisão realizada até o momento indica que a criminalidade feminina foi historicamente compreendida a partir de teorias biológicas e essencialistas, reproduzidas hoje pela cobertura midiática por meio de arquétipos como o da mulher monstruosa ou sedutora. Verificou-se, ainda, que essa espetacularização das narrativas favorece julgamentos morais antecipados que pressionam o Poder Judiciário, privilegiando aspectos subjetivos da conduta feminina em detrimento da análise técnica das provas, o que compromete garantias como a presunção de inocência e a proporcionalidade da pena. Conclui-se, preliminarmente, que a relação entre mídia, gênero e sistema penal revela mecanismos de seletividade punitiva que penalizam mulheres de forma mais severa quando desafiam papéis sociais tradicionalmente esperados, reforçando a necessidade de uma leitura crítica e interseccional do Direito Penal para a superação dessas desigualdades históricas.

INTRODUÇÃO

A criminalidade praticada por mulheres, sobretudo quando envolve delitos contra a vida, ocupa espaço crescente no debate público e na cobertura jornalística contemporânea. Historicamente, porém, o Direito Penal e a Criminologia foram

construídos a partir de um paradigma masculino universal, de modo que a conduta desviante feminina passou a ser lida não como fenômeno social complexo, mas como anomalia a ser explicada por fatores biológicos ou passionais. Essa leitura remonta ao positivismo criminológico do século XIX, quando autores como Cesare Lombroso associaram a criminalidade feminina a traços físicos e a desvios da "natureza" da mulher, consolidando estereótipos que, reelaborados, ainda hoje orientam parte da narrativa midiática sobre mulheres acusadas de crimes violentos.

A Criminologia feminista surgiu como contraponto a essa perspectiva essencialista, evidenciando que a criminalidade feminina deve ser compreendida à luz de fatores estruturais como o patriarcado, a desigualdade socioeconômica e o racismo, e não como patologia individual. Nesse sentido, entende-se que a mídia não apenas relata fatos, mas participa ativamente da construção da percepção pública sobre a criminalidade, definindo, por meio de enquadramentos narrativos específicos, quais aspectos de um caso merecerão destaque. Quando aplicada a mulheres acusadas de homicídio, essa operação discursiva tende a reforçar arquétipos como o da "mulher monstro" ou da "sedutora", relegando a segundo plano contextos de vulnerabilidade, violência doméstica ou coação.

Diante desse cenário, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar de que modo as narrativas midiáticas, ao reforçarem estereótipos de gênero, influenciam a construção social da criminalidade feminina e podem repercutir em decisões judiciais no âmbito do Direito Penal, especialmente em casos de grande repercussão envolvendo mulheres acusadas de homicídio. De forma específica, busca-se identificar os principais estereótipos de gênero veiculados pela imprensa nesses casos, examinar sua contribuição para a formação da opinião pública e refletir criticamente sobre a tensão entre a espetacularização midiática e garantias penais como a presunção de inocência e a individualização da pena.

MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa adota metodologia essencialmente bibliográfica, de abordagem qualitativa, valendo-se do método lógico-dedutivo para o exame de doutrina de Criminologia crítica e feminista, bem como de legislação penal e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Complementarmente, emprega-se o método histórico, com o intuito de reconstituir a evolução do tratamento social e jurídico dispensado à criminalidade feminina, e o método dialético, voltado a identificar contradições entre o discurso jurídico-garantista, a cobertura jornalística e a prática judicial. O levantamento bibliográfico vem sendo realizado em bases como o Portal de Periódicos da CAPES, a Plataforma Lattes/CNPq e o acervo das bibliotecas da Universidade Estadual de Maringá, contemplando produção científica e jurisprudencial publicada entre 2014 e 2025, além de matérias jornalísticas referentes a casos de repercussão nacional. Os dados obtidos vêm sendo organizados em fichamentos temáticos, que subsidiam a análise interpretativa apresentada a seguir.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A revisão de literatura realizada até o presente momento permite identificar que a associação entre gênero e criminalidade acompanha a própria história do Direito Penal moderno. Enquanto a Escola Positiva, representada por Lombroso e Ferrero, atribuía a delinquência feminina a traços biológicos supostamente anômalos, a doutrina contemporânea, a exemplo de MENDES (2014), demonstra que tal leitura mascara um projeto de controle social sobre corpos e condutas femininas, silenciando os condicionantes estruturais - como a vulnerabilidade social e a violência doméstica - que efetivamente perpassam grande parte dos casos analisados.

No que se refere à atuação midiática, verifica-se que casos de grande repercussão nacional costumam ser noticiados com ênfase em características pessoais das acusadas - aparência, vida afetiva, classe social - em detrimento da análise técnica das provas, reforçando arquétipos como o da "mulher monstro" ou da "femme fatale". Essa dinâmica encontra respaldo teórico na função de agenda-setting descrita por McCOMBS e SHAW (1972), segundo a qual a imprensa não apenas informa, mas seleciona e hierarquiza os temas que ocuparão a atenção pública, moldando, por consequência, a própria percepção social sobre a gravidade e a natureza dos delitos noticiados.

Essa espetacularização, na perspectiva de ZAFFARONI (2006), converte o processo penal em encenação pública em que a presunção de inocência é substituída por veredictos morais antecipados, fenômeno agravado quando a acusada é mulher, pois sua conduta passa a ser julgada não apenas pela infração legal, mas por seu afastamento do papel social esperado de submissão e cuidado. FERRAJOLI (2006), por sua vez, alerta que essa amplificação midiática pressiona o Judiciário e fragiliza garantias estruturantes do modelo penal garantista, como a proporcionalidade da pena, favorecendo decisões mais severas em casos de ampla cobertura jornalística.

Observa-se, ainda, que essa seletividade punitiva não se distribui de modo uniforme, mas se intensifica quando associada a marcadores de raça e classe, de modo que mulheres em situação de maior vulnerabilidade social tendem a sofrer tratamento midiático e judicial mais rigoroso, conforme apontado por ANDRADE (2003). Tais achados, ainda preliminares, reforçam a pertinência de uma leitura interseccional do fenômeno, capaz de articular gênero, raça e classe na compreensão da criminalidade feminina e de seus reflexos no Sistema de Justiça Criminal.

CONCLUSÕES

A partir da revisão bibliográfica desenvolvida até este estágio da pesquisa, é possível concluir, ainda que de forma preliminar, que a cobertura midiática de casos de homicídio envolvendo mulheres tende a reproduzir estereótipos de gênero

historicamente consolidados pela Criminologia positivista, contribuindo para a formação de julgamentos morais antecipados que podem repercutir sobre a atuação do Poder Judiciário. Tal constatação reforça a necessidade de aprofundar, nas próximas etapas do projeto, a análise comparativa entre o tratamento midiático e judicial dispensado a mulheres e a homens acusados de delitos semelhantes, de modo a subsidiar uma reflexão crítica sobre a seletividade penal e a efetividade das garantias constitucionais do processo penal em contextos de ampla exposição pública.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, V. R. P. de. Criminologia e gênero: questões criminológicas sobre o feminino e o sistema penal. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, n. 43, 2003.

FERRAJOLI, L. *Poderes selvagens*: a crise da democracia italiana. Tradução de Juarez Tavares. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

LOMBROSO, C.; FERRERO, G. *A mulher criminosa, a prostituta e a mulher normal.* Curitiba: Antoniofontoura, 2017.

McCOMBS, M.; SHAW, D. The agenda-setting function of mass media. *Public Opinion Quarterly*, v. 36, n. 2, p. 176-187, 1972.

MENDES, S. da R. *Criminologia feminista*: novos paradigmas. São Paulo: Saraiva, 2014.

ZAFFARONI, E. R. *O inimigo no Direito Penal.* Rio de Janeiro: Revan, 2006.